



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3733/02

Denomina Rua ARNALDO FIGUEIREDO, uma Servidão de Passagem, localizada na Estrada da Quinta Divisão, no bairro das Palmeiras – Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

Autor: Ver. Lúcia dos Santos Montibeller Projeto de Lei nº 225-01/02

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Rua **Arnaldo Figueiredo**, a atual Servidão de Passagem, localizada na Estrada, da Quinta Divisão, no Bairro das Palmeiras – Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, descrita como aquela que esta localizada do lado esquerdo da Estrada da 5ª Divisão, no sentido de quem vem de Ouro Fino Paulista, para a Quinta Divisão e num marco cravado na margem da referida Estrada e segue a direita adentrando-se nos terrenos dos outorgantes e reciprocamente outorgados; do lado direito de quem da servidão olha, mede 989,90m e em toda sua extensão confronta com os outorgantes e reciprocamente outorgados, do lado esquerdo de quem na servidão olha, mede 1.028,38m, também confronta com os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados, sendo que a mesma servidão começa e termina na Estrada da 5ª Divisão, tendo em sua extensão uma largura de 12,00m e encerra uma área total de 12.149,65m².

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão á conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 05 de dezembro de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino